DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 14 de Agosto de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (3369/2025), prestação de serviço em impressora da Secretaria da Educação. Considerando os serviços prestados, que consistiram na recuperação de cilindro, revisão com limpeza completa e ajuste do tracionador de papel em impressora Brother, pertencente à Secretaria da Educação, justifica-se o pronto pagamento da referida despesa com base nos seguintes pontos:

1. Caráter emergencial do serviço: A impressora em questão é equipamento essencial para a realização de atividades administrativas e pedagógicas, como a emissão de documentos escolares, planejamentos pedagógicos e materiais de apoio ao ensino.

2. Prejuízo à continuidade dos serviços públicos: A paralisação do equipamento comprometeu o funcionamento regular da unidade, dificultando o atendimento às demandas da comunidade escolar.

3. Natureza técnica especializada: O serviço demandou conhecimento técnico específico, tendo sido realizado por profissional/empresa com qualificação comprovada, o que garante a qualidade da intervenção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

4. Execução imediata e devidamente comprovada: Os serviços foram efetivamente executados antes da emissão da nota fiscal, o que torna necessário o pronto pagamento para atender ao compromisso assumido, assegurando o bom relacionamento institucional e o cumprimento das obrigações legais.

Diante do exposto, foi realizado o pronto pagamento da prestação de serviços mencionada, em conformidade com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	SERVIÇOS PRESTADOS EM 01 IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN, AJUSTE DO TRACIONADOR DO PAPEL; RECUPERAÇÃO DO CILINDRO; REVISÃO E LIMPEZA COMPLETA.	01	R$ 300,00	R$ 300,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Elizângela Aparecida de Souza

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Álvaro Coelho, 503 – Fone (18) 3996-1560 – CEP: 19.430-049

CNPJ: 14.808.035/0001-66 – E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marabá Paulista, 14 de AGOSTO de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho 3384/2025, (SERVIÇO EMERGENCIAL DE REPARO DE ENCANAMENTO NO PRÉDIO DO SCFV/CA, DEVIDO AO ROMPIMENTO REPENTINO DA TUBULAÇÃO, CAUSANDO RISCO DE ALAGAMENTO E INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES.) para (o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROJETO ESPAÇO AMIGO que se encontra localizada RUA NAZARETH nº600 CENTRO), com o intuito da realização emergencial de reparos na encanação, que apresentava rompimento e risco iminente de comprometimento das instalações hidráulicas. Tal situação exigiu intervenção imediata para evitar o fechamento temporário da unidade e a interrupção das atividades socioassistenciais prestadas à comunidade. A manutenção foi realizada de forma urgente para garantir a segurança do espaço, a integridade do patrimônio público e a continuidade do atendimento aos usuários, preservando o pleno funcionamento dos serviços essenciais oferecidos no local. A presente contratação emergencial encontra respaldo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, que dispensa licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Álvaro Coelho, 503 – Fone (18) 3996-1560 – CEP: 19.430-049

CNPJ: 14.808.035/0001-66 – E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ou particulares, bem como no disposto pelo Decreto nº 10.540/2020, que trata da gestão e execução de despesas em situações emergenciais.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
CANO PVC RÍG SOLDÁVEL MARROM 25MM 3/4	UND	8	22,00	176,00
LUVA CORRER P TUBO SOLD 25MM	UND	8	9,90	79,20
TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM KRONA	UND	10	2,50	25,00
JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UND	15	1,00	15,00
CANO MARROM SOLDÁVEL 40MM	UND	7	75,00	525,00
JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	UND	10	5,50	55,00
TE 90 SOLD. 40 MARROM	UND	7	8,50	59,50
BUCHA REDUCAO 40X3/4	UND	5	4,50	22,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Álvaro Coelho, 503 – Fone (18) 3996-1560 – CEP: 19.430-049

CNPJ: 14.808.035/0001-66 – E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

CANO TUBO PVC ESGOTO 100MM 6 MTS QUALITUBO	UND	3	88,00	264,00
TEE ESGOTO 100 MM	UND	2	13,50	27,00
JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UND	4	8,00	32,00
JUNÇÃO 45 ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	UND	1	16,80	16,80

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS

Requisitante

Ajudante Geral

LUCILENE LEITE DA SILVA

Secretária Municipal de assistência social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 14 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (3370/2025), aquisição de bateria para nobreak da escola Areia Branca, devido a curto circuito.

A presente justificativa tem como objetivo respaldar o pronto pagamento referente à aquisição de uma bateria de nobreak (modelo Vira 12V 9Ah), destinada à unidade escolar localizada na comunidade de Areia Branca.

1. Justificativa Técnica:

A bateria foi adquirida com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do sistema de alarme e proteção elétrica da escola, uma vez que a anterior encontrava-se descarregada e sem capacidade de retenção de carga, comprometendo o desempenho do nobreak.

O nobreak é um equipamento essencial para a proteção de sistemas eletrônicos sensíveis, como computadores, roteadores e o próprio sistema de alarme, evitando danos causados por quedas ou oscilações de energia, comuns na região. A falta da bateria inviabiliza o funcionamento adequado desses sistemas, gerando risco à segurança patrimonial da unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

2. Justificativa para o Pronto Pagamento:

Devido à urgência da situação e à necessidade de manutenção da segurança da escola, foi necessária a aquisição imediata da bateria, com entrega e instalação já realizadas. Dessa forma, justifica-se o pronto pagamento à empresa fornecedora, conforme nota fiscal e comprovante de entrega apresentados, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio da unidade.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Bateria Moura Estacionaria Nobreak Alarme Vrla 12v 9ah	Un	01	R$400,00	R$400,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Elizângela Aparecida de Souza

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 14 de Agosto de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (3369), conserto de câmera de segurança da Escola da Areia Branca.

A presente justificativa tem por finalidade respaldar o pronto pagamento referente à prestação de serviços de manutenção no sistema de câmeras de segurança na unidade escolar localizada em Areia Branca, conforme detalhamento a seguir:

1. Descrição do serviço:

Troca de posição de câmeras de segurança;

Reinstalação do sistema de monitoramento;

Atualização e troca de senha de acesso;

Instalação do aplicativo de monitoramento nos computadores da unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

2. Justificativa:

A execução imediata dos serviços foi essencial para garantir a segurança patrimonial e a integridade física de alunos, servidores e da comunidade escolar, uma vez que o sistema anterior apresentava falhas e vulnerabilidades que comprometiam a vigilância e o controle do ambiente escolar.

A manutenção e reconfiguração do sistema visaram restabelecer a funcionalidade plena das câmeras, otimizando sua posição estratégica para melhor cobertura do espaço, bem como reforçar a segurança com a troca de senhas e a implantação de acesso ao monitoramento por meio de computadores da escola, proporcionando maior agilidade no acompanhamento das imagens em tempo real.

Dada a urgência e a natureza essencial do serviço, sua realização ocorreu de forma imediata e devidamente comprovada por meio de relatório técnico e nota fiscal. Assim, justifica-se o pronto pagamento, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	Prestação de serviço de manutenção de câmera de segurança, com troca de posição e reinstalação do sistema, troca de senha e instalaçao em computadores de aplicativo de monitoramento .	----------	R$600,00	R$600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Elizângela Aparecida de Souza

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: secretariadesaude@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Marabá Paulista, 14 de AGOSTO de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: A presente justificativa do empenho de nº 3367 (serviços) tem por finalidade respaldar o pronto pagamento referente aos serviços de guincho prestados aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, identificados pelas placas **FZA1A86 (Renault Kwid)** e **BGT3144 (Chevrolet Montana)**. Os referidos veículos apresentaram falhas mecânicas durante o exercício de suas atividades operacionais, ocasionando a necessidade de remoção imediata para a oficina autorizada, a fim de evitar maiores transtornos à continuidade dos serviços públicos de saúde. Tendo em vista o caráter emergencial da situação, **não foi possível aguardar o trâmite completo do processo licitatório ou contratação prévia**, sendo necessária a contratação direta e imediata dos serviços de guincho, visando garantir a segurança dos servidores e a integridade dos veículos. O serviço foi devidamente executado, conforme nota fiscal em anexo, estando o valor cobrado compatível com os preços praticados no mercado, o que demonstra a razoabilidade e economicidade da contratação emergencial.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Prestação de Serviços de Transportes de veículo(s) automotor(es) dentro do município. Veículo Marca/Modelo GM/Montana (Ambulância) Placa BGT	unid	01	R$772,00	R$772,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: secretariadesaude@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

3144 Veiculo Marca/Modelo Renault/Kwid Placa FZA1A86				

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

MARCELO CARLOS DOS SANTOS

Requisitante

LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde